

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 1843/2019**

A SECRETÁRIA DA TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 16, inciso I do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Game da Cidadania da Controladoria-Geral da União - CGU, na seguinte forma:

Art. 2º - O Game da Cidadania é uma atividade *gamificada* realizada em plataforma virtual da CGU e tem por objeto estimular a reflexão e a conduta ética e cidadã entre o público adolescente e jovem, no intuito de desenvolver a consciência crítica sobre pequenos atos de corrupção que muitas vezes passam despercebidos no dia a dia e são, indevidamente, classificados como de baixa relevância.

Art. 3º - O Game da Cidadania será lançado em edições, com regulamentos específicos para os quais serão dados ampla divulgação, sendo objeto desta Portaria a regulamentação da 1ª edição, constante do Anexo I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA TAYA

Secretária da Transparência e Prevenção da Corrupção



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA TAYA**, Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção, em 30/05/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1128750 e o código

CRC 2D971FA5

ANEXO I À PORTARIA Nº 1789/2019

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO GAME DA CIDADANIA

1 - PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens de todo o país com idade entre 12 e 17 anos.

2 - ETAPAS

A 1ª edição do Game da Cidadania está estruturada em 3 (três) etapas:

1. 1ª etapa – INSCRIÇÃO

A inscrição é individual, gratuita e deverá ser realizada por meio do Sistema de Concursos da CGU, cujo link está disponível no [Portal de Educação Cidadã](#) endereço eletrônico: <https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania>

A inscrição só será efetivada com o preenchimento de todos os dados solicitados pelo Sistema.

Após a realização do cadastro das informações, será gerado, pelo Sistema, o Código de Inscrição, que será solicitado todas as vezes que o candidato acessar o Game da Cidadania.

Somente será possível a realização de uma única inscrição por participante.

O período de inscrições terá início à 00h00 do dia 06/06/2019, encerrando-se às 23h59 do dia 25/10/2019, horário de Brasília.

2. 2ª etapa – GAME

A segunda etapa é o *Game (jogo)* propriamente dito e, nesta edição, abrange o tema “Cidadania Todo Dia”.

O Participante poderá jogar apenas uma vez por edição do Game da Cidadania.

O Game possui 3 fases com 5 perguntas em cada fase.

Cada pergunta vale 1.000 pontos, de modo que ao final da terceira fase, o Sistema computará a pontuação do Participante.

Para fins de classificação para a 3ª e última etapa, os participantes deverão atingir a pontuação total de 15.000 pontos.

Os participantes só poderão responder às perguntas uma única vez, não havendo outra tentativa de resposta em caso de erro, uma vez que não poderão retornar à questão anterior para responder novamente.

Os participantes podem jogar as 3 fases de uma só vez, ou, se preferirem, podem acessar o Game em momentos/horários diferentes, durante o período de inscrição. Para isso, sempre que pretenderem acessar o Game, o Sistema solicitará o Código de Inscrição gerado após o cadastro realizado no Sistema.

Após concluírem a 2ª etapa do Game, os participantes que atingirem o *score (pontuação)* total de 15.000 pontos estarão automaticamente classificados para a 3ª etapa.

3. 3ª ETAPA – CONCURSO DE VÍDEO:

Com o tema “1 minuto de Cidadania” esta etapa estará disponível **somente** para os participantes que alcançarem a pontuação máxima de 15.000 pontos na 2ª etapa e consiste na produção de vídeo que concorrerá em premiação no “Concurso de Vídeo” nos termos do regulamento detalhado abaixo.

3 – CONCURSO DE VÍDEO

Os participantes que completaram a 2ª etapa e alcançaram a pontuação máxima 15.000 pontos ficam habilitados a participar da 3ª etapa do Game da Cidadania cujo objetivo é a produção de um vídeo com no máximo 1 minuto de duração com o tema: “1 Minuto de Cidadania”, e assim tornam-se candidatos a participar no Concurso de Vídeo do Game da Cidadania da CGU.

Para participação no Concurso de Vídeo os candidatos deverão preencher o formulário que autoriza a publicação do vídeo produzido.

O formulário deverá ser **obrigatoriamente** assinado por um dos responsáveis pelo candidato, digitalizado ou fotografado e enviado, por meio de *upload* (carregamento) no próprio Sistema de Concursos da CGU no endereço eletrônico: <https://concursos.cgu.gov.br/>.

Não serão considerados válidos os formulários sem a devida assinatura do responsável.

O vídeo deverá apresentar situações relacionadas à temática abordada no Game do Cidadania, podendo envolver histórias, atuações (teatro), músicas, entrevistas, depoimentos, etc.

O vídeo deverá ter duração máxima de 1 minuto contando com os créditos, ser inédito e gravado em um celular ou tablet, na posição horizontal.

O vídeo deverá ser publicado em plataforma/site de compartilhamento e identificado da seguinte forma: GAME DA CIDADANIA: “1 MINUTO DE CIDADANIA” e apenas o link do vídeo deve ser enviado ao Sistema de Concursos para completar a inscrição no Concurso de Vídeo.

O candidato poderá enviar somente um link de vídeo até o prazo final - 23h59 do dia 25/10/2019, horário de Brasília por meio do Sistema <https://concursos.cgu.gov.br/>.

Os links/vídeos que estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados, por má qualidade; que não respeitarem os formatos e as especificações do regulamento, serão automaticamente desclassificados.

4 – JULGAMENTO

Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, designada em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, composta por, no mínimo, cinco membros, indicados pela CGU.

Para fins de julgamento dos vídeos serão considerados os seguintes critérios:

1. Ser pertinente ao tema (“1 minuto de cidadania” – abordando assuntos ou situações apresentadas no Game da Cidadania).
2. Ser obrigatoriamente original – entende-se por originalidade o trabalho que é primitivo, que não foi copiado ou imitado.
3. Ser inédito – entende-se por inédito o trabalho não editado ou publicado, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação
4. Ser criativo
5. Apresentar qualidade do roteiro
6. Apresentar qualidade de vídeo
7. Apresentar qualidade de áudio

A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os vídeos desenvolvidos, os 10 melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste regulamento.

A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição realizada pelos candidatos, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, no próprio site ou por impossibilidade de visualização do arquivo.

5 – PREMIAÇÃO

Serão premiados os 10 melhores vídeos, inéditos, sem distinção de posição.

Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da CGU a fim de tornar o participante um protagonista da ação de combate à corrupção.

Os candidatos, autores dos vídeos selecionados, receberão cada um, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e um certificado de participação emitido pela CGU.

6 – RESULTADO E PREMIAÇÃO

O resultado do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania será divulgado no [Portal de Educação Cidadã](https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania) no endereço eletrônico <https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania> até 30/12/2019.

A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer presencialmente na cidade de Brasília/DF ou na Unidade Regional da CGU correspondente ao estado em que o participante reside.

Caso não seja possível a realização na cerimônia de entrega do prêmio, a CGU providenciará o depósito do valor (prêmio), na conta corrente ou poupança, em que o titular seja o candidato autor do vídeo ou o seu responsável legal.

Os vencedores do Concurso de Vídeo da 1ª edição do Game da Cidadania serão comunicados, pela CGU, sobre informações detalhadas da premiação, por meio dos seus dados de contato preenchidos no momento da inscrição (telefone e/ou e-mail).

É de inteira responsabilidade do participante informar corretamente os dados solicitados na realização da inscrição. Em caso de omissão no fornecimento de dados do participante, a CGU se exime da responsabilidade de entrega da premiação.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações relativas à 1ª edição do Game da Cidadania, tais como: regulamento; endereço para inscrição; e material de divulgação, estarão disponíveis no [Portal de Educação Cidadã](https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania), no endereço eletrônico:

<https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania>

Estão impedidos de participar do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Não serão admitidos materiais obscenos, difamatórios, com ameaças, pornográficos, racistas ou etnicamente ofensivos, e ainda vídeos que violem as leis vigentes no Estado Brasileiro, ou seja, de qualquer forma inapropriados.

Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

A inscrição/participação no Concurso de Vídeo da 1ª edição do Game da Cidadania implica autorização tácita do autor ou do responsável legal, de forma definitiva e irrevogável, à CGU e seus parceiros para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional e/ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão e mídia eletrônica.

Fica autorizado ainda a utilização em fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, por período indeterminado, reservando-se aos contemplados apenas o direito de terem os seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação deste Game da Cidadania.

O candidato fica responsável pela cessão de direitos autorais, quando o vídeo for desenvolvido a partir de obra de terceiros, como direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo; direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo; direito de textos que apareçam no vídeo; direito de roteiro do vídeo, direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo; direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo; direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição do vídeo.

Os participantes autorizam a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR.

Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no [Portal de Educação Cidadã](https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania).

As datas estabelecidas nesse regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora. Nessa hipótese, será dada ampla publicidade das alterações feitas, por meio do [Portal de Educação Cidadã](#).

A CGU poderá substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior, a seu critério, mediante publicidade dada no [Portal de Educação Cidadã](#).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Referência: Processo nº 00190.104969/2019-87

SEI nº 1128750

CNPJ: 00.291.003/0008-06
 PROCESSO: 25351.124064/2019-64 AUTORIZ/MS: 7.63981.0
 EXPEDIENTE: 0187874/19-3

EMPRESA: s.b. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
 ENDEREÇO: RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN N 2126 SALA 7B
 BAIRRO: CORDEIROS CEP: 88310003 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 03.532.763/0001-71
 PROCESSO: 25351.123594/2019-95 AUTORIZ/MS: 7.63976.3
 EXPEDIENTE: 0187238/19-9

EMPRESA: samara ferreira brandao pereira
 ENDEREÇO: rua sete de setembro n421
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65284000 - GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA
 CNPJ: 32.259.952/0001-10
 PROCESSO: 25351.109027/2019-26 AUTORIZ/MS: 7.63853.8
 EXPEDIENTE: 0164478/19-5

EMPRESA: sanedi drogaria popular ltda me
 ENDEREÇO: rua dom pedro de alcantara
 BAIRRO: vila são pedro CEP: 09784000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CNPJ: 27.687.278/0002-16
 PROCESSO: 25351.049427/2019-75 AUTORIZ/MS: 7.63419.0
 EXPEDIENTE: 0076012/19-9

EMPRESA: sb comercio de medicamentos filial 4
 ENDEREÇO: rua julio de castilhos, 329, sala 2
 BAIRRO: centro CEP: 95940000 - ARROIO DO MEIO/RS
 CNPJ: 08.027.347/0005-63
 PROCESSO: 25351.144800/2019-09 AUTORIZ/MS: 7.64156.7
 EXPEDIENTE: 0222343/19-1

EMPRESA: silvanete santana santos me
 ENDEREÇO: avenida otavio mangabeira
 BAIRRO: centro CEP: 45725000 - SANTA CRUZ DA VITÓRIA/BA
 CNPJ: 27.360.164/0001-86
 PROCESSO: 25351.146465/2019-75 AUTORIZ/MS: 7.64190.3
 EXPEDIENTE: 0225550/19-2

EMPRESA: tenorio cia farma ltda
 ENDEREÇO: rua pedro paulino
 BAIRRO: poço CEP: 57025340 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 29.956.704/0001-14
 PROCESSO: 25351.006577/2019-94 AUTORIZ/MS: 7.63110.1
 EXPEDIENTE: 0010027/19-7

EMPRESA: trq e cia ltda
 ENDEREÇO: rod joão gualberto soares, 6435
 BAIRRO: rio vermelho CEP: 88060000 - FLORIANÓPOLIS/SC
 CNPJ: 08.304.170/0001-71
 PROCESSO: 25351.003794/2019-22 AUTORIZ/MS: 7.63089.0
 EXPEDIENTE: 0006208/19-1

EMPRESA: vitalli farma medicamentos ltda.
 ENDEREÇO: avenida senador gallotti, 602, sala 01
 BAIRRO: mar grosso CEP: 88790000 - LAGUNA/SC
 CNPJ: 25.131.289/0001-09
 PROCESSO: 25351.023794/2019-49 AUTORIZ/MS: 7.63234.0
 EXPEDIENTE: 0037213/19-7

EMPRESA: w r medicamentos eireli
 ENDEREÇO: av antonio maia numero 1370
 BAIRRO: nova marabá CEP: 68501000 - MARABÁ/PA
 CNPJ: 31.835.318/0001-16
 PROCESSO: 25351.018442/2019-71 AUTORIZ/MS: 7.63188.1
 EXPEDIENTE: 0028537/19-4

(*)Republicada por ter saído com incorreção, no original, publicado no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2019.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2019, seção 1, pág. 160, Onde se lê: "RESOLUÇÃO-RE Nº 864, DE 11 DE ABRIL DE 2019(*)" Leia-se: "RESOLUÇÃO-RE Nº 864, DE 4 DE ABRIL DE 2019(*)"

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 1.843, DE 30 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA DA TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 16, inciso I do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir o Game da Cidadania da Controladoria-Geral da União - CGU, na seguinte forma:

Art. 2º - O Game da Cidadania é uma atividade gamificada realizada em plataforma virtual da CGU e tem por objeto estimular a reflexão e a conduta ética e cidadã entre o público adolescente e jovem, no intuito de desenvolver a consciência crítica sobre pequenos atos de corrupção que muitas vezes passam despercebidos no dia a dia e são, indevidamente, classificados como de baixa relevância.

Art. 3º - O Game da Cidadania será lançado em edições, com regulamentos específicos para os quais serão dados ampla divulgação, sendo objeto desta Portaria a regulamentação da 1ª edição, constante do Anexo I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA TAYA

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO GAME DA CIDADANIA

1 - PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens de todo o país com idade entre 12 e 17 anos.

2 - ETAPAS

A 1ª edição do Game da Cidadania está estruturada em 3 (três) etapas:

1. 1ª etapa - INSCRIÇÃO

A inscrição é individual, gratuita e deverá ser realizada por meio do Sistema de Concursos da CGU, cujo link está disponível no Portal de Educação Cidadã endereço eletrônico: <https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania>

A inscrição só será efetivada com o preenchimento de todos os dados solicitados pelo Sistema.

Após a realização do cadastro das informações, será gerado, pelo Sistema, o Código de Inscrição, que será solicitado todas as vezes que o candidato acessar o Game da Cidadania.

Somente será possível a realização de uma única inscrição por participante.

O período de inscrições terá início à 00h00 do dia 06/06/2019, encerrando-se às 23h59 do dia 25/10/2019, horário de Brasília.

2. 2ª etapa - GAME

A segunda etapa é o Game (jogo) propriamente dito e, nesta edição, abrange o tema "Cidadania Todo Dia".

O Participante poderá jogar apenas uma vez por edição do Game da Cidadania.

O Game possui 3 fases com 5 perguntas em cada fase.

Cada pergunta vale 1.000 pontos, de modo que ao final da terceira fase, o Sistema computará a pontuação do Participante.

Para fins de classificação para a 3ª e última etapa, os participantes deverão atingir a pontuação total de 15.000 pontos.

Os participantes só poderão responder às perguntas uma única vez, não havendo outra tentativa de resposta em caso de erro, uma vez que não poderão retornar à questão anterior para responder novamente.

Os participantes podem jogar as 3 fases de uma só vez, ou, se preferirem, podem acessar o Game em momentos/horários diferentes, durante o período de inscrição. Para isso, sempre que pretenderem acessar o Game, o Sistema solicitará o Código de Inscrição gerado após o cadastro realizado no Sistema.

Após concluírem a 2ª etapa do Game, os participantes que atingirem o score (pontuação) total de 15.000 pontos estarão automaticamente classificados para a 3ª etapa.

3. 3ª ETAPA - CONCURSO DE VÍDEO:

Com o tema "1 minuto de Cidadania" esta etapa estará disponível somente para os participantes que alcançarem a pontuação máxima de 15.000 pontos na 2ª etapa e consiste na produção de vídeo que concorrerá em premiação no "Concurso de Vídeo" nos termos do regulamento detalhado abaixo.

3 - CONCURSO DE VÍDEO

Os participantes que completaram a 2ª etapa e alcançaram a pontuação máxima 15.000 pontos ficam habilitados a participar da 3ª etapa do Game da Cidadania cujo objetivo é a produção de um vídeo com no máximo 1 minuto de duração com o tema: "1 Minuto de Cidadania", e assim tornam-se candidatos a participar no Concurso de Vídeo do Game da Cidadania da CGU.

Para participação no Concurso de Vídeo os candidatos deverão preencher o formulário que autoriza a publicação do vídeo produzido.

O formulário deverá ser obrigatoriamente assinado por um dos responsáveis pelo candidato, digitalizado ou fotografado e enviado, por meio de upload (carregamento) no próprio Sistema de Concursos da CGU no endereço eletrônico: <https://concursos.cgu.gov.br/>.

Não serão considerados válidos os formulários sem a devida assinatura do responsável.

O vídeo deverá apresentar situações relacionadas à temática abordada no Game da Cidadania, podendo envolver histórias, atuações (teatro), músicas, entrevistas, depoimentos, etc.

O vídeo deverá ter duração máxima de 1 minuto contando com os créditos, ser inédito e gravado em um celular ou tablet, na posição horizontal.

O vídeo deverá ser publicado em plataforma/site de compartilhamento e identificado da seguinte forma: GAME DA CIDADANIA: "1 MINUTO DE CIDADANIA" e apenas o link do vídeo deve ser enviado ao Sistema de Concursos para completar a inscrição no Concurso de Vídeo.

O candidato poderá enviar somente um link de vídeo até o prazo final - 23h59 do dia 25/10/2019, horário de Brasília por meio do Sistema <https://concursos.cgu.gov.br/>.

Os links/vídeos que estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados, por má qualidade; que não respeitarem os formatos e as especificações do regulamento, serão automaticamente desclassificados.

4 - JULGAMENTO

Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, designada em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, composta por, no mínimo, cinco membros, indicados pela CGU.

Para fins de julgamento dos vídeos serão considerados os seguintes critérios:

1. Ser pertinente ao tema ("1 minuto de cidadania" - abordando assuntos ou situações apresentadas no Game da Cidadania).
2. Ser obrigatoriamente original - entende-se por originalidade o trabalho que é primitivo, que não foi copiado ou imitado.
3. Ser inédito - entende-se por inédito o trabalho não editado ou publicado, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação
4. Ser criativo
5. Apresentar qualidade do roteiro
6. Apresentar qualidade de vídeo
7. Apresentar qualidade de áudio

A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os vídeos desenvolvidos, os 10 melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste regulamento.

A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição realizada pelos candidatos, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, no próprio site ou por impossibilidade de visualização do arquivo.

5 - PREMIAÇÃO

Serão premiados os 10 melhores vídeos, inéditos, sem distinção de posição.

Os vídeos vencedores serão publicados nas páginas e redes sociais da CGU a fim de tornar o participante um protagonista da ação de combate à corrupção.

Os candidatos, autores dos vídeos selecionados, receberão cada um, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e um certificado de participação emitido pela CGU.

6 - RESULTADO E PREMIAÇÃO

O resultado do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania será divulgado no Portal de Educação Cidadã no endereço eletrônico <https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania> até 30/12/2019.

A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer presencialmente na cidade de Brasília/DF ou na Unidade Regional da CGU correspondente ao estado em que o participante reside.

Caso não seja possível a realização na cerimônia de entrega do prêmio, a CGU providenciará o depósito do valor (prêmio), na conta corrente ou poupança, em que o titular seja o candidato autor do vídeo ou o seu responsável legal.

Os vencedores do Concurso de Vídeo da 1ª edição do Game da Cidadania serão comunicados, pela CGU, sobre informações detalhadas da premiação, por meio dos seus dados de contato preenchidos no momento da inscrição (telefone e/ou e-mail).

É de inteira responsabilidade do participante informar corretamente os dados solicitados na realização da inscrição. Em caso de omissão no fornecimento de dados do participante, a CGU se exime da responsabilidade de entrega da premiação.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações relativas à 1ª edição do Game da Cidadania, tais como: regulamento; endereço para inscrição; e material de divulgação, estarão disponíveis no Portal de Educação Cidadã, no endereço eletrônico:

<https://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/game-da-cidadania>

Estão impedidos de participar do Concurso de Vídeo do Game da Cidadania os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Não serão admitidos materiais obscenos, difamatórios, com ameaças, pornográficos, racistas ou etnicamente ofensivos, e ainda vídeos que violem as leis vigentes no Estado Brasileiro, ou seja, de qualquer forma inapropriados.

Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema e nas especificações deste regulamento, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

A inscrição/participação no Concurso de Vídeo da 1ª edição do Game da Cidadania implica autorização tácita do autor ou do responsável legal, de forma definitiva e irrevogável, à CGU e seus parceiros para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação para utilização publicitária, promocional e/ou institucional, de nome, imagem, voz e vídeo produzido, sem



limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão e mídia eletrônica.

Fica autorizado ainda a utilização em fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, por período indeterminado, reservando-se aos contemplados apenas o direito de terem os seus nomes sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação deste Game da Cidadania.

O candidato fica responsável pela cessão de direitos autorais, quando o vídeo for desenvolvido a partir de obra de terceiros, como direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo; direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo; direito de textos que apareçam no vídeo; direito de roteiro do vídeo, direito ou licença de textos que tenham servido de inspiração para o vídeo; direito de imagens de arquivo que apareçam no vídeo; direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; ou quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição do vídeo.

Os participantes autorizam a inclusão do nome da Controladoria-Geral da União, da marca do Governo Federal e de seus parceiros nos créditos finais, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOP/PR.

Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal de Educação Cidadã.

As datas estabelecidas nesse regulamento poderão ser alteradas, a critério da Comissão Julgadora. Nessa hipótese, será dada ampla publicidade das alterações feitas, por meio do Portal de Educação Cidadã.

A CGU poderá substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior, a seu critério, mediante publicidade dada no Portal de Educação Cidadã. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 199ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2019

Hora: 14 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

Ordem do Dia.

01 - Aprovação da ata da 198ª Sessão Extraordinária do CSMPT.

Processo com vista regimental.

02 - Processo Administrativo Disciplinar nº 23.02.004.0000695/2017-72.

Acusado: Membro do Membro do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: Walber de Moura Agra, OAB/PE 757-B; Letícia Bezerra Alves, OAB/PE 34126; Pedro de Menezes Carvalho, OAB/PE 29199; Maria Mendonça de Lima Melo, OAB/PE 36670; Rodolfo Mota Valença de Araújo Gonçalves, OAB/PE 44545 e Letícia Lacerda de Castro, OAB/MG 100216.

Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de rejeitar as preliminares de nulidade por inversão da ordem de colheita de provas e por violação da prerrogativa de foro e, no mérito, afastar igualmente a arguição de prescrição e, considerando o teor da súmula de acusação e do parecer conclusivo da i. Comissão Processante do processo administrativo disciplinar, e manifestar-se pelo respectivo arquivamento do PAD, em virtude da inexistência de provas de simulação, pela Acusada, das ameaças de que supostamente fora vítima, pressuposto para a caracterização, nos termos do art. 340 do Código Penal, de "comunicação falsa de crime" e, por extensão, na esfera administrativa, da quebra dos deveres de "desempenhar com zelo e probidade as suas funções" e de "guardar decoro pessoal", insculpido s nos incisos IX e X do art. 236 da Lei Complementar n.º 75/93, foi concedida vista coletiva ao Presidente Ronaldo Curado Fleury e a Conselheira Júnia Soares Nader. O Conselheiro José de Lima Ramos Pereira antecipou voto acompanhando o Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Eneas Bazzo Torres. Ausentes, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Fez sustentação oral, pela acusada, o advogado Walber de Moura Agra, OAB/PE 757-B. CSMPT, 232ª Sessão Ordinária, 25/04/2019.

Decisão anterior: Renovou pedido de vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury, ficando o julgamento do feito adiado para a próxima sessão extraordinária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 233ª Sessão Ordinária, 21/05/2019.

Outros processos desta sessão.

03 - PGEA nº 20.02.0001.006255/2019-04.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Fixação de ofício(s) vago(s) de Procurador do Trabalho a ser(em) provido(s), referente(s) ao 20º concurso público (art. 194, § 1º, LC 75/93).

04 - PGEA nº 20.02.0002.0000032/2019-06.

Interessado: Câmara de Coordenação e Revisão - CCR.

Assunto: Edital PGT nº 43/2019. Indicação de 3 Membros Suplentes para compor a Câmara de Coordenação e Revisão do MPT e de 1 Membro Titular e 1 Membro 1º Suplente para compor as 1ª, 2ª e 3ª Subcâmaras de Coordenação e Revisão, para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 03/09/2019.

05 - PGEA nº 20.02.0001.0005722/2019-39.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Autorização para abertura do 21º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho.

06 - PGEA nº 20.02.0200.0002156/2019-22.

Requerente: Valdirene Silva de Assis - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requer afastamento período de 10 de junho a 21 de junho, para participar da 108ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra/Suíça, sem ônus para o Ministério Público do Trabalho.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

07 - PGEA nº 20.02.0001.0006196/2019-45.

Proponente: Procurador-Geral do Trabalho

Assunto: Proposta de Resolução. Fixação de regras que orientam o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

O(s) processo(s) constante(s) desta pauta que não for(em) julgado(s) nesta Sessão fica(m) automaticamente adiado(s) para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro Secretário

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 269ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

Aos vinte e oito dias de maio de dois mil e dezanove às treze horas e cinco minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Sexagésima Nona (269ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e o Membro Suplente (por videoconferência), Procuradora Regional do Trabalho, Júnia Bonfante Raymundo. Ausente justificadamente a Dra. Andréa Isa Rípoli. Designada a Dra. Júnia Bonfante Raymundo "ad hoc" para relatar os feitos da Dra. Andréa Isa Rípoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo IC-00061.2017.01.005/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: FLAVIO GOMES DE ASSIS, INQUIRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CABO FRIO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Eliane Araque dos Santos.

2) CONSULTAS

Processo PAJ-000030.2012.15.007/8 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS USINAS DE AÇÚCAR, NAS INDÚSTRIAS DE SUCO CONCENTRADO, DO CAFÉ SOLÚVEL, DOS LATICÍNIOS E DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CATANDUVA E REGIÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-001548.2014.04.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MEDICINA DIAGNOSTICA MÃE DE DEUS CENTER S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, INQUIRIDO: SINDISAÚDE - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PAJ-000588.2018.02.003/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUBATÃO, INQUIRIDO: RHODIA BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la pela declaração de que é incabível o manejo de recurso administrativo em face de decisão proferida em autos de acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000713.2019.01.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: LAND TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001593.2019.01.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: COIMBRA E FERREIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer a consulta e, no mérito, por unanimidade, respondê-la nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001083.2019.04.000/8 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: COORDINFÂNCIA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo PP-000053.1997.01.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO, SUSCITADO: CASSIO LUIS CASAGRANDE - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do membro suscitante, o Exmo. Marco Antônio Costa Prado (49º ofício Geral da PRT 1ª Região/RJ), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000263.2007.17.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITANTE: KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO, SUSCITADO: ESTANISLAU TALLON BOZI - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições, determinando o retorno do presente à Suscitada, Dra. Ana Lúcia Coelho de Lima (10ª Ofício Geral da PRT-17ª Região), para que adote as providências necessárias para o seu retorno à situação em que se encontrava, portanto, arquivado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005896.2018.01.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, constatada a intempestividade da manifestação de declínio de atribuição, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela manutenção da atribuição do membro suscitado, Dra. Ana Luiza Fabero, 43º Ofício-Geral da PRT 1ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004761.2018.03.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: SUSCITADO: JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO, SUSCITANTE: MAISA GONÇALVES RIBEIRO - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho José Reis Santos Carvalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001719.2018.20.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: MANOEL ADROALDO BISPO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU (CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU), SUSCITADO: MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001796.2019.01.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, SUSCITADO: CYNTHIA MARIA SIMOES LOPES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Carlos Augusto Sampaio Solar (44º Ofício Geral da PRT da 1ª Região), o suscitante, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000101.2019.01.005/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, SUSCITANTE: MARIA VITÓRIA SUSSEKIND ROCHA, NOTICIANTE: INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAUQUE S A, NOTICIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho CIRLENE LUIZA ZIMMERMANN, a suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002482.2019.02.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES, SUSCITANTE: DAMARIS FERRAZ SALVIONI - Relatora: Dra. Andréa Isa Rípoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do membro suscitado, a Exma Procuradora do Trabalho Mariza Mazotti de Moraes, nos termos do voto do(a) relator(a).

